



CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.camarapitanga.pr.gov.br - camara@camarapitanga.pr.gov.br

PORTARIA Nº 13/2014

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 40 DO REGIMENTO INTERNO,

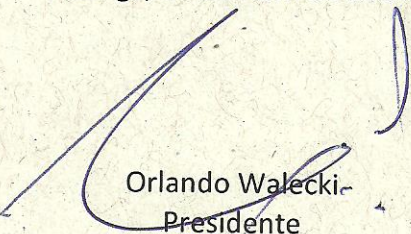
RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão para elaboração de um Código de Ética, bem como para revisão do Regimento Interno do Legislativo Municipal, assim composta:

Agnaldo Vujanski de Jesus
Angelo Américo Branco Chemin
Antonio Adir de Lara
Eder Jose Sebreński
Edson Stipp
Jorge Pittner
Kelly Ziegmann Schon Lawryniuk
Leandro da Silva Raimundo
Margarett Martins de Oliveira
Pedro Ocalxuk
Regiane Bobato
Sebastião Eurich

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 14 de Abril de 2014.


Orlando Walecki
Presidente

CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA
PORTARIA Nº 13/2014
O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 40 DO REGIMENTO INTERNO...

CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA
PORTARIA Nº 14/2014
O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 40 DO REGIMENTO INTERNO...

MUNICÍPIO DE CORUMBATÁ DO SUL
EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 53/2014
Modalidade: Pregão Presencial nº 24/2014
Tipo: Menor Preço Por Item

MUNICÍPIO DE CORUMBATÁ DO SUL
EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 53/2014
Modalidade: Pregão Presencial nº 24/2014
Tipo: Menor Preço Global

MUNICÍPIO DE MAMBORÉ
AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Mamboré, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MUNICÍPIO DE MAMBORÉ
AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Mamboré, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2014
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE LIMPEZA E LAVANDERIA HOSPITALAR...

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2014
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2014

MUNICÍPIO DE MAMBORÉ
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 102/2014
Ratifico o ato de dispensa do senhor ALEX SANDRO DE ARAUJO COSTA, Presidente da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, inciso II, a favor da empresa DISTRIBUIDOR DE DOCES BOM JESUS LTDA - EPP...

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
SÍNTESE/AUTORIZAÇÃO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
A CÂMARA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ARTIGO 55, INCISO V, DA LEI ORÇANCA MUNICIPAL DE 05 DE ABRIL DE 1990 E ALTERAÇÕES DE 10/10/2005, SANCIONO SEGUINTE LEI:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
SÍNTESE/AUTORIZAÇÃO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
A CÂMARA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ARTIGO 55, INCISO V, DA LEI ORÇANCA MUNICIPAL DE 05 DE ABRIL DE 1990 E ALTERAÇÕES DE 10/10/2005, SANCIONO SEGUINTE LEI:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
SÍNTESE/AUTORIZAÇÃO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
A CÂMARA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ARTIGO 55, INCISO V, DA LEI ORÇANCA MUNICIPAL DE 05 DE ABRIL DE 1990 E ALTERAÇÕES DE 10/10/2005, SANCIONO SEGUINTE LEI:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
SÍNTESE/AUTORIZAÇÃO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
A CÂMARA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ARTIGO 55, INCISO V, DA LEI ORÇANCA MUNICIPAL DE 05 DE ABRIL DE 1990 E ALTERAÇÕES DE 10/10/2005, SANCIONO SEGUINTE LEI:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
SÍNTESE/AUTORIZAÇÃO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
A CÂMARA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ARTIGO 55, INCISO V, DA LEI ORÇANCA MUNICIPAL DE 05 DE ABRIL DE 1990 E ALTERAÇÕES DE 10/10/2005, SANCIONO SEGUINTE LEI:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURANDA
SÍNTESE/AUTORIZAÇÃO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS
A CÂMARA MUNICIPAL DE JURANDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ARTIGO 55, INCISO V, DA LEI ORÇANCA MUNICIPAL DE 05 DE ABRIL DE 1990 E ALTERAÇÕES DE 10/10/2005, SANCIONO SEGUINTE LEI:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2014
O Município de Boa Esperança torna público que fará realizar, às 09:30 horas do dia 05 de maio do ano de 2014, na Av. Brasil nº 351 em Boa Esperança, Paraná, BRASIL, TOMADA DE PREÇOS para construção e readequação de Calçadas em vias pavimentadas de Município, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, das seguintes obras e obras:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 15/2014
MODALIDADE - Pregão Presencial
Registro de Preços
O Projeto do Município de Peabiru, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 308, de 14/02/2014, Lei 10.520/2002, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 07 de maio de 2014, às 09:00 horas no endereço, PRAÇA ELETÉRIO GALDINO DE ANDRADE, 21, Peabiru-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 15/2014 na modalidade Pregão Presencial.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
DECRETO Nº 027/2014
SÍNTESE: Dispõe sobre o prazo para recolhimento da Taxa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de pedreiros revisados pela Administração Municipal, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, CLAUDEIRIO ANTONIO MENCHIO, no uso de suas atribuições que lhe confere no inciso V do Art. 55 da Lei Orgânica do Município com fulcro no Art. 9º da Lei Complementar nº 23/2013 e no Decreto Municipal nº 20/2013.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU
Decreto nº 29/2014 de 14/04/2014
Ementa: Altera o Edital Especial e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 961/2014 de 14/04/2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU
Decreto nº 29/2014 de 14/04/2014
Ementa: Altera o Edital Especial e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 961/2014 de 14/04/2014.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
LEI Nº 963/2014
Constitui o Conselho CISPAP - Consórcio InterMunicipal de Saneamento do Paraná - e transfere a administração do Saneamento do Município de Peabiru, do contrato de consórcio público e do estatuto do CISMAR - Consórcio InterMunicipal de Saneamento Ambiental do Paraná, que o transformam no Consórcio CISPAP e dá outras providências.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
LEI Nº 964/2014
Fica constituído pelo Município de Peabiru, o CISPAP - Consórcio InterMunicipal de Saneamento do Paraná, composto pelos Municípios de Fátima, André Assis, Boa Ventura de São Roque, Entre Rios do Oeste, Fátima, Iguaraçu, Jaguaruaçu, Japurá, Jardim Olinda, Jataizópolis, Jussara, Kaloré, Lobo, Marçal Cândido Rondon, Mariana, Mariz, Marumbi, Mercedes, Palestina, Munhoz de Melo, Quatzen, Porto Barreiro, Prato Ferraria, Presidente Castelo Branco, Ribeario Claro, Santa Cecília do Pavão, Santa Isabel do Ivaí, Ivaí, Sarandi, Sertãozinho, Tapera e Terra Rica, ficando desde já autorizado, o Chefe do Poder Executivo, a manifestar expressa anuência em relação aos textos alterados.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
LEI Nº 964/2014
Fica constituído pelo Município de Peabiru, o CISPAP - Consórcio InterMunicipal de Saneamento do Paraná, composto pelos Municípios de Fátima, André Assis, Boa Ventura de São Roque, Entre Rios do Oeste, Fátima, Iguaraçu, Jaguaruaçu, Japurá, Jardim Olinda, Jataizópolis, Jussara, Kaloré, Lobo, Marçal Cândido Rondon, Mariana, Mariz, Marumbi, Mercedes, Palestina, Munhoz de Melo, Quatzen, Porto Barreiro, Prato Ferraria, Presidente Castelo Branco, Ribeario Claro, Santa Cecília do Pavão, Santa Isabel do Ivaí, Ivaí, Sarandi, Sertãozinho, Tapera e Terra Rica, ficando desde já autorizado, o Chefe do Poder Executivo, a manifestar expressa anuência em relação aos textos alterados.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
LEI Nº 964/2014
Fica constituído pelo Município de Peabiru, o CISPAP - Consórcio InterMunicipal de Saneamento do Paraná, composto pelos Municípios de Fátima, André Assis, Boa Ventura de São Roque, Entre Rios do Oeste, Fátima, Iguaraçu, Jaguaruaçu, Japurá, Jardim Olinda, Jataizópolis, Jussara, Kaloré, Lobo, Marçal Cândido Rondon, Mariana, Mariz, Marumbi, Mercedes, Palestina, Munhoz de Melo, Quatzen, Porto Barreiro, Prato Ferraria, Presidente Castelo Branco, Ribeario Claro, Santa Cecília do Pavão, Santa Isabel do Ivaí, Ivaí, Sarandi, Sertãozinho, Tapera e Terra Rica, ficando desde já autorizado, o Chefe do Poder Executivo, a manifestar expressa anuência em relação aos textos alterados.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
LEI Nº 964/2014
Fica constituído pelo Município de Peabiru, o CISPAP - Consórcio InterMunicipal de Saneamento do Paraná, composto pelos Municípios de Fátima, André Assis, Boa Ventura de São Roque, Entre Rios do Oeste, Fátima, Iguaraçu, Jaguaruaçu, Japurá, Jardim Olinda, Jataizópolis, Jussara, Kaloré, Lobo, Marçal Cândido Rondon, Mariana, Mariz, Marumbi, Mercedes, Palestina, Munhoz de Melo, Quatzen, Porto Barreiro, Prato Ferraria, Presidente Castelo Branco, Ribeario Claro, Santa Cecília do Pavão, Santa Isabel do Ivaí, Ivaí, Sarandi, Sertãozinho, Tapera e Terra Rica, ficando desde já autorizado, o Chefe do Poder Executivo, a manifestar expressa anuência em relação aos textos alterados.